



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/82

Dispõe sobre a isenção do imposto à pessoa jurídica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA- Estado do Paraná - A P R O V A :

Art. 1º - Fica isento , pelo prazo de 5(cinco) anos de pagamento do IMPÔSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EM SUBITAÇÕES DA CIDADE DA LAPA, com sede nesta cidade, tendo em vista o objetivo a que se destina.

Art. 2º - A isenção concedida neste artigo ficará cancelada no término do prazo estipulado, ou no momento que a instituição descumprir de suas finalidades devendo, por isso estar condicionada à renovação anual por ato do Prefeito, e sempre a requerimento da parte interessada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Sala das Sessões da Câmara Municipal ,
em 05 de julho de 1982

Ademir Gonçalves
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 006/82

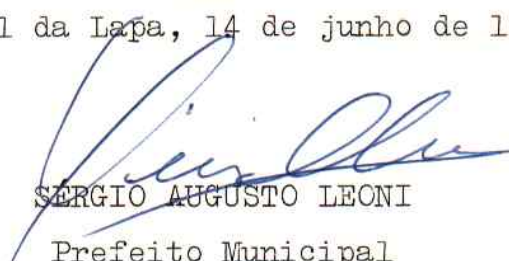
Dispõe sobre a isenção de imposto à pessoa Jurídica.

ART 1º - Fica isento, pelo prazo de 5 (cinco) anos de pagamento do IMPÔSTO SÔBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EM SUBALTAÇÕES DA CIDADE DA LAPA, com sede nesta cidade, tendo em vista o objetivo a que se destina.

ART 2º - A isenção concedida neste artigo ficará cancelada no término do prazo estipulado, ou no momento que a instituição descumprir de suas finalidades devendo, por isso estar condicionada à renovação anual por ato do Prefeito, e sempre a requerimento da parte interessada.

ART 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de junho de 1982


SERGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

Aprov. pl. unânim. 1ª disc. 24/6/82

Apes. usado pl. unânim. 2ª disc. - 5/7/82



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

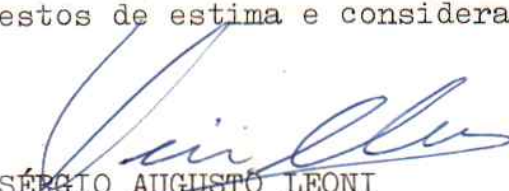
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 006/82

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº , que dispõe sobre a concessão de isenção de ISS a Associação de Moradores em Subabitações da Cidade da Lapa.

Como é de conhecimento dos Senhores Vereadores, a referida Associação foi fundada nesta cidade com fim específico de dar atendimento aos favelados, e para tanto foi instalada uma pequena fábrica de artefatos de concreto no terreno onde estava situado o Matadouro. Tendo esta Prefeitura firmado Contrato para a confecção de lajotas hexagonais para pavimentação de ruas, somente mão de obra, e como este tipo de serviço está sujeito ao pagamento do ISS, é que estamos enviando o presente projeto de lei, que isenta a Associação do referido pagamento, que ao nosso ver é uma medida justa e que virá de encontro a solicitação que nos foi formulada pelo Presidente, conforme cópia do ofício em anexo.

Na certeza de contar com o apoio total dos Senhores Vereadores, antecipo os agradecimentos e aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos de estima e consideração


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

AMOSUL

Associação de Moradores em Subabitações da Cidade da Lapa
Lapa - Paraná

Lapa, 26 de Maio de 1982

Da diretoria da AMOSUL

Ao Dr. Sérgio Augusto Leoni

DD. Prefeito Municipal

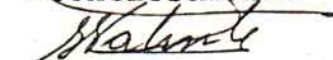
Assunto: Isenção (solicita)

Senhor Prefeito:

Sendo esta Associação uma entidade que se destina a promover e assitir a faixa da população mais carente de nossa cidade e, estando no momento legalizando a documentação para a Fábrica de Artefatos de Concreto que vem explorando, cujo objetivo é o de aproveitar a mão de obra ociosa existente, vêm a diretoria à presença de V.Exa. por meu intermédio, consultar sobre a possibilidade de ser isentado o Imposto Sobre Serviço que deve ser recolhido pela referida associação a essa Prefeitura.

Antecipando agradecimentos pela atenção que merecer esta nossa solicitação, aproveito a oportunidade para reiterar a V.Exa. protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente



Silvio dos Santos Patente

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto retor está revestido das formalidades constitucionais e legais, nada temos a opor~~x~~ quanto a sua tramitação normal, quanto ao mérito cabe ao plenário decidir.

Sala das Sessões, 21/6/82

Nelson Accioly Calderari - presidente

Cesar Augusto Leoni - membro

Bento de Farias - membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

Em se tratando de uma obra com caráter de assistência social, e estando enquadrada a isenção que propõe o Executivo Municipal nos artigos 117 a 123 e seus parágrafos, da Lei nº649/76 (Código Tributário Municipal), opinamos pela aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1982

Miguel Salim Dawagi - presidente

Bento de Farias - membro